

REQUERIMENTO Nº: 090/2024

Autora: Luciana Dias

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal
através do ofício nº 0094/2024 – 01/04/2024.**

Nobre Edil, a licitação referente à contratação de empresa para concessão do abastecimento de água e esgotamento sanitário no município foi objeto de 02 (dois) Mandados de Segurança impetrados pela COPASA e INIMA BRASIL e, em virtude de liminar concedida pela 1º instância do Poder Judiciário de Minas Gerais, encontra-se suspensa para análise de mérito da demanda oposta. Cabe aqui pontuar que a liminar é uma decisão de natureza provisória concedida por um juiz dentro de uma ação judicial, sendo que o Município já adotou todas as providências legais para buscar a revogação da liminar e dar prosseguimento no processo licitatório.